

Lei n.036 /2014.

Matrinchã-Go., 09 de junho de 2014.

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato
foi Publicado na forma da Lei.
Matrinchã, ____ de ____ de 2014.

“Dispõe sobre a conversão do loteamento
Santa Rosa do Rio Vermelho em Condomínio
Horizontal e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de
suas atribuições legais, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte
Lei:

DO CONDOMÍNIO

Art. 1º- Fica constituído o condomínio horizontal denominado “Condomínio
Santa Rosa do Rio Vermelho”, formado por uma área total de terreno com 234.630,00
m2, contando com 181 (cento e oitenta e uma) unidades autônomas, distribuídas em 07
(sete) quadras, partes comuns a todos os condôminos e de unidades autônomas de
propriedade exclusiva de cada comunheiro

§1º- Constituído o condomínio horizontal, sua área deverá ser cercada com o
escopo de garantir maior segurança e controle no tráfego de pessoas e veículos pelas
ruas e áreas comuns, bem como preservar a integridade física e moral de todos os
usuários do condomínio, condôminos ou não, além de preservar o ambiente local, as
áreas verdes, as matas e as margens do Rio

Art. 2º- O Condomínio Santa Rosa do Rio Vermelho encontra-se regularmente
instituído, registrado perante ao Cartório de Registro de Imóveis local e obedecidas
todas as exigências previstas no artigo 1.331 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º- Por áreas comuns e de serviços, ressalvadas as hipóteses previstas na
Lei, inalienáveis e indivisíveis, todas aquelas previstas no artigo 3º, da Lei n. 4.591, de
16 de dezembro de 1964, necessariamente:

- a) O estacionamento para automóveis será de responsabilidade de cada unidade
autônoma, com área interna com ruas devidamente cascalhadas
correspondentes a 30.371,38m2;
- b) As margens do Rio Vermelho, praias, matas, área de preservação
permanente, portarias e lixeiras;

Art. 4º- O condomínio terá seu acesso controlado por meio de cancelas e porteiros devidamente capacitados a orientar visitantes sobre a preservação do meio ambiente, bem com as regras previstas no regimento interno

DOS CONDÔNIIMOS

Art. 5º- São direitos do condôminos:

- a) Usufruir, dispor e gozar das respectivas unidades autônomas, em conformidade com as disposições do Regimento Interno, sempre consideradas as normas de cunho moral;
- b) Contribuir mensalmente com a taxa do condomínio, a ser instituída por assembléia geral, conforme reza o disposto no Código Civil.

Art. 6º - São deveres de todos os usuários do condomínio, condôminos ou não:

- a) Respeitar estritamente as normas internas que regem o Condomínio Santa Rosa do Rio Vermelho, criadas exclusivamente como forma de garantir o respeito a ordem e a paz;
- b) Utilizar trajes adequados ao local freqüentado;
- c) Ressarcir eventuais prejuízos que causar ao condomínio e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, devendo ainda ser apresentado à Autoridade Policial do Município de Matrinchã aquele que praticar ato que caracterizem atos delituosos.

Art. 7º - Questões não previstas expressamente na presente lei deverão ser dirimidas de acordo com o Código Civil e a legislação pátria pertinente, além de normas inerentes à mora e aos bons costumes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã-Go., aos 09 dias do mês de junho de 2014.



Daniel Antonio de Sousa
Prefeito Municipal